



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 28 NOV. 2014

[Handwritten signature]



LEI Nº 3.300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PRÓTOCOLADO SOB	
Nº 16961	Fls. <i>[Handwritten]</i>
Em 01/11/2014	<i>[Handwritten]</i>
PROTOCOLISTA	

AUTORIZA O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS DOS PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento), os vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos, ativos, inativos e pensionistas, recebido no ano de 2013, correspondendo a diferenças do piso salarial nacional e o pago pela municipalidade no referido exercício anual, que monta em R\$ 401.132.50 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações a seguir descritas.

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	00061 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE	2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E
ELEMENTO	CONSELHOS MUNICIPAIS
DE DESPESA	31909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSO	2.110 – SUBVENÇÃO SOCIAL AO MOVIMENTO EDUCACIONAL 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA - ES, 28 de novembro de 2014; 60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

[Handwritten signature]
MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO